

DIARIO DO PIAUHY

Orgam Official dos Poderes do Estado

ANNO IV

Assignaturas
Anno 15\$000
Semestre 8\$000

THEREZINA, quinta-feira, 9 de julho de 1914.

Redação e officinas Praça Rio Branco n. 37

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero atrasado 200

Nº 154

GOVERNO DO ESTADO

Actos do Poder Executivo

DECRETO N 599 (*)

Publicado em 7 de Julho de 1914

Abre o credito especial da quantia de 900\$000 para representatão do Delegado do Estado ao Congresso de Historia Nacional a reunir-se em 7 de setembro proximo no Rio de Janeiro.

O vice-governador do Estado do Piauh, em pleno exercicio do cargo de governador, nos termos do § 2.º do art. 3.º da lei n.º 809 de 4 de julho de 1914

DECRETA :

Art. unico.—Fica aberto, na Secretaria de Fazenda, o credito especial da quantia de novecentos mil reis (900\$000) para occorrer ás despesas de representatão do Delegado do Estado ao Congresso de Historia Nacional, a reunir-se em 7 de setembro proximo, no Rio de Janeiro.

O Secretario de Estado da Fazenda, o faça executar.

Palacio do Governo do Estado do Piauh, em Therezina, 7 de julho de 1914; 26.º da Republica.

(L. do S.)

RAYMUNDO BORGES DA SILVA,
Benedicto Francisco Ribeiro.

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 803

Promulgada em 2 de julho de 1914.

Designando o dia 12 de outubro para se effectuarem as eleições municipais de Miguel Alves

Raymundo Borges da Silva, Vice Governador do Estado do Piauh, em exercicio pleno do cargo de Governador.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Camara decreta e eu promulgo a presente lei:

Art. 1.º E' designado o dia 12 de outubro deste anno para effectuarem-se as eleições de intendente, vice-intendente e conselheiros municipais da villa de Miguel Alves, as quaes completarão o actual quadriennio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Publique-se e cumpra-se como lei do Estado.

O secretario de estado do governo assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Governo em Therezina, 2 de julho de 1914 26.º da Republica.

(L. do S.)

RAYMUNDO BORGES DA SILVA,
Abdias Neves.

Sellada, numerada e promulgada a presente lei nesta Secretaria do Governo, aos 2 de julho de 1914.

O director geral,

Venancio A. de Castro Velloso.

LEI N. 806

Promulgada em 2 de julho de 1914.

Concedendo isençao de impostos estaduais durante 15 annos para a Fabrica «Alliança» dos Srs. Madeira, Veiga & C.ª

Raymundo Borges da Silva, Vice-Governador do Estado do Piauh em pleno exercicio do cargo de Governador.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Camara decreta e eu promulgo a presente lei:

Art. 1.º E' concedido aos srs. Madeira, Veiga & C.ª, de Parnahyba, uma isençao de quaesquer impostos estaduais, durante 15 annos, para a fabrica

de beneficiar arroz e outros cereas, denominada «Alliança», que possuem na mesma cidade.

Art. 2.º Ficam os concessionarios obrigados a ter a fabrica sempre com uma installatão moderna de machinas movidas a vapor, electricidade, ou outro meio mais conveniente, não podendo ter menos de quatro descascadores de arroz com seus accessorios.

Art. 3.º A materia prima a ser beneficiada transitará livremente quando despachada pelos agentes da fabrica.

§ Unico. Os agentes a que se refere este artigo serão previamente designados pela fabrica e indicados annualmente á Secretaria de Fazenda.

Art. 4.º Ficam os concessionarios obrigados a fazer, a sua custa, a propaganda necessaria ao desenvolvimento da cultura do arroz, introduzindo sementes dos melhores typos para o plantio pelos municipios do Estado.

Art. 5. No contracto a ser lavrado entre o Estado e os concessionarios, serão estabelecidas as obrigações a que terão de se submeter para a validade desta lei, ficando definidos os interesses reciprocos.

Art. 6. Fica marcado o prazo de seis mezes para os concessionarios assignarem contracto perante o Governo do Estado, para entrar em vigor a presente lei.

§ Unico. O não cumprimento da obrigação contida neste artigo importa na caducidade da presente concessão.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario. Publique-se e cumpra-se como lei do estado. O secretario de estado da fazenda, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do governo em Therezina, 2 de julho de 1914; 26 da Republica.

(L. do S.)

RAYMUNDO BORGES DA SILVA,
Benedicto Francisco Ribeiro.

Sellada, numerada e promulgada a presente lei nesta secretaria, aos 2 de julho de 1914.

O director geral,
Venancio A. de Castro Velloso.

LEI N. 807

Promulgada em 2 de julho de 1914.

Sobre reduçao dos lançamentos de disimos effectuados em 1913 e 1914, das fazendas «Cacimbas», e Altos ou «Improviso» do municipio de Campo-Maior.

Raymundo Borges da Silva, vice-governador do Estado do Piauh em exercicio pleno do cargo de governador.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Camara decreta e eu promulgo a presente lei:

Art. 1.º Ficam reduzidos os lançamentos de disimos effectuados em 1913 e 1914 no municipio de Campo-Maior das fazendas Cacimbas e Altos ou Improviso de Domingos Rebouças, a primeira de vinte bezerros e dez poldros para dez bezerros e cinco poldros e da segunda de quarenta e quatro bezerros e dezoito poldros para vinte e dois bezerros e nove poldros.

Art. 2.º Fica o mesmo Domingos Rebouças relevado da multa, juros e custas em que incorreu em 1913, devendo pagar o seu debito, ora reduzido, até 31 de agosto deste anno.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Publique-se e cumpra-se como lei do Estado. O Secretario de Estado da Fazenda, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Governo em Therezina, 2 de julho de 1914; 26.º da Republica.

(L. do S.)

RAYMUNDO BORGES DA SILVA,
Benedicto Francisco Ribeiro

Sellada numerada e promulgada a presente lei nesta Secretaria do governo aos 2 de julho de 1914

O Director Geral,

Venancio A. de Castro Velloso.

LEI N. 805

Promulgada em 2 de julho de 1914.

Fixa a força publica do Estado para o anno de 1915.

Raymundo Borges da Silva, Vice governador do Estado do Piauh em pleno exercicio do cargo de governador.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Camara decreta e eu promulgo a presente lei:

Art. 1.º O Corpo Militar de Policia terá, no exercicio de 1915, o effectivo de 18 officiaes (1 tenente-coronel, 1 major, 4 capitães, 5 1.ºs tenentes e 7 2.ºs tenentes) e 367 praças de pret (1 sargento ajudante, 1 sargento quartel-mestre, 1 sargento amanuense, 5 1.ºs sargentos, 17 2.ºs sargentos, 6 3.ºs sargentos, 12 musicos de 1.ª classe, 12 de 2.ª, 4 de 3.ª, 4 de 4.ª, 45 cabos, 28 anspaçadas, 10 corneteiros, 4 tambores e 217 soldados) conforme distribue o quadro annexo.

Art. 2.º Os vencimentos dos officiaes e praças serão os constantes da tabella junta.

§ Unico. Terão gratificaçõs e speciaes mensaes:

- a) o capitão ajudante, 25\$000;
- b) o director da escola policial, 20\$000;
- c) o primeiro tenente ajudante de ordens do Governador, 60\$000;
- d) o musico de 1.ª classe que servir de contra-mestre da banda, 9\$000;
- e) os cabos ordenanças do Governador, os cabos corneteiros e de clarim, 6\$000 cada um;
- f) as praças engajadas e reengajadas, 1\$500 cada uma.

Art. 4.º O Governo poderá, julgando necessario, attingir o effectivo maximo e minimo de que cogita a lei n.º 750 do anno passado, abrindo, para isso os creditos indispensaveis.

§ Unico. O Governo poderá executar a presente lei desde que seja promulgada.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario. Publique-se e cumpra-se em todo o territorio do Estado.

Palacio do Governo, em Therezina, 27 de junho de 1914; 26.º da Republica.

(L. do S.)

RAYMUNDO BORGES DA SILVA,
Corintho Andraae.

Sellada numerada e promulgada a presente lei nesta Secretaria do Governo do Estado do Piauh, aos 2 dias do mez de julho de 1914.

O director geral,
José de Castro e Silva

Orçamento para o exercicio de 1915

Soldo e gratificaçã a 18 officiaes	46.740\$000
Gratificaçã ao director da escola policial	240\$000
Soldo, gratificaçã e etapa a 367 praças de pret	252.038\$000
Fardamento, calçado e equipamento	20.000\$000
Transporte e ajuda de custo	1.400\$000
Forragem e ferragem a 16 animaes	5.760\$000
Auxilio á Caixa Beneficente Militar	600\$000
Expediente	400\$000
Iluminatão	240\$000
	327.118\$000

EFFECTIVO ORÇAMENTARIO DE 1915

Discriminação	Estado-maior		Officinas		Estado-menor		Inferiores	Graduados	Soldados, corneteiros e tambores									
	1	2	3	4	5	6			7	8	9	10						
Estado-maior	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	7							
Estado-menor			3	1	4	3	2	1	2	9	1	1	9	12	12	4	4	65
1.ª Companhia			1	1	2				1	3	2	9	1	9	5	4	2	89
2.ª Companhia			1	1	2				1	3	2	9	1	9	5	4	2	89
Companhia de destacam. ^{10ª}			1	1	1				1	6	1	12	1	9	10	2	435	
Estado completo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	385

DESTACAMENTOS

Tabella de vencimentos dos officiaes

Quantidade	POSTOS	VENCIMENTOS MENSUAES			Cada um annual	Total geral
		SOLDO	GRATIFICAÇÃO	CADA MEZ		
1	Tenente-coronel	266\$666	133\$334	400\$000	4.800\$000	4.800\$000
1	Major	200\$000	100\$000	300\$000	3.600\$000	3.600\$000
1	Capitão Ajudante	153\$332	101\$666	255\$000	3.060\$000	3.060\$000
1	te. ajudante de ordem	133\$332	126\$666	260\$000	3.120\$000	3.120\$000
3	Capitães	153\$332	76\$666	230\$000	2.760\$000	8.280\$000
4	1.º tenentes	133\$332	66\$666	200\$000	2.400\$000	9.600\$000
7	2.º tenentes	113\$332	56\$666	170\$000	2.040\$000	14.280\$000
19						46.740\$000

LOC/L'DADES	Cargos					TOTAL
	Capitão	1.º Tenentes	2.º Tenentes	3.º Sargentos	4.º Sargentos	
Amarante				1		8
Barras					1	4
Bom Jesus				1		5
Campo-maior					1	2
Caracol					1	3
Castello					1	3
Corrente				1		3
Florianópolis				1		8
Gilbuês					1	2
Jaicós					1	3
Livramento					1	2
Marruás					1	2
Miguel Alves					1	1
Oeiras					1	4
Parnaíba					1	3
Pernambuco					1	12
Peripery				1		2
Picos				1	1	9
Piracuruca					1	1
Pedro 2.º					1	2
Porto Alegre					1	2
Repartição					1	2
S. João do Piauí					1	3
São Raimundo Nonato	1			1		10
Santa Filomena					1	2
União					1	2
Urussuí					1	3
Valença					1	3
Burity					1	2

Tabella de vencimentos das praças de pret

GRADUAÇÕES	VENCIMENTOS MENSUAES			Cada um annual	Total geral	
	SOLDO	Gratificação	ETAPA			
3	1 Sargento ajudante	60\$000	18\$000	30\$000	108\$000	1.296.000
	1 Sargento quartel mestre					
	1 Sargento amanuense					
1	1.º Sargento da musica	60\$000	15\$000	30\$000	105\$000	1.260\$000
4	3 1.º Sargentos das companhias	45\$000	15\$000	30\$000	90\$000	1.080\$000
	1 1.º Sargento corneteiro					
1	Musico de 1.ª classe contra-mestre	36\$000	24\$000	30\$000	90\$000	1.080\$000
28	17 2.º Sargentos	36\$000	15\$000	30\$000	81\$000	972\$000
	11 Musicos de 1.ª classe					
18	6 3.º Sargentos	30\$000	12\$000	30\$000	72\$000	864\$000
	12 Musicos de 2.ª classe					
5	2 Cabos. corneteiro, e de clarim	18\$000	18\$000	30\$000	60\$000	792\$000
	3 Cabos ordenanças do governador					
4	Musicos de 3.ª classe	24\$000	12\$000	30\$000	66\$000	792\$000
40	Cabos	18\$000	12\$000	30\$000	60\$000	720\$000
10	Corneteiros	18\$000	9\$000	30\$000	57\$000	684\$000
36	4 Musicos de 4.ª classe	18\$000	6\$000	30\$000	54\$000	648\$000
	4 Tambores					
	28 Anspeçadas					
217	Soldados	18\$000	3\$000	30\$000	51\$000	612\$000
367						132.814\$000
						252.038\$000

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA POLICIA

Expediente do dia 8.

Officio do presidente do tribunal de justiça do estado, accusando o recebimento do officio em que o dr. secretario communicara haver assumido o exercicio do cargo que occup.

CORPO MILITAR DE POLICIA

Servico para o dia 9 (5.ª feira)

Rondará a guarnição o sr capitão Cesar Oliveira.

Estado-maior o sr 2.º tenente Correlio Pinheiro.

Dia ao corpo 1.º sargento Joaquim Manoel.

Guarda do palacio 2.º sargento Ermitio, cabo Pedro Alves e corneta Thomaz Candido.

Guarda da cadeia 2.º sargento Manoel Carvalho, cabo Raimundo Gomes e corneta Camillo Pereira.

Fachina cabo Vicente Fernandes

Guarda do quartel cabo Rendo Cardozo.

Patrolha cabo Pedro Borges.

Piquete corneta Narciso.

Uniforme 3.º.

Correios.

—Renda do dia 7 recolhida no dia 8 á delegacia fiscal: 248\$000.

—Em Pernambuco no dia 7, ás 5 horas, foi despachado o «Barão de Urussuí».

—Em Amarante foi despachado no dia 7 o vapor «Santa Cruz».

—Precisa-se falar com o sr. Leoncio Ismael José de Farias ou seu procurador.

—Taxa cambial: franco \$602

março \$743; peso ouro \$3025.

Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY INTERIOR RIO, 7.

Na camara continuou hontem a discussão sobre a intervençao no estado do Ceará.

Fallou a respeito o sr. Luciano Pereira da Silva, discordando dos termos do parecer que manda archivar a mensagem do sr. presidente da Republica sobre a referida intervençao, desenvolvendo o representante amonense a doutrina constitucional da competencia do congresso para resolver e approvar a intervençao e propondo, de accordo com a sua doutrina, um substitutivo approvando o acto do poder executivo, intervindo no Ceará.

Occupou-se ainda do assumpto o sr. Erasmo de Macêdo, de Pernambuco, combatendo a intervençao e sustentando que no caso do Ceará, não competia ao executivo intervir, mas ao legislativo resolver a respeito.

BAHIA

S SALVADOR, 7.

Os jornaes publicam um longo manifesto do prefeito municipal, dr. Julio Brandão, que se diz victima de cruel perseguição politica e faz referencias asperas ao governo do estado.

Este continua a promover a responsabilidade do referido prefeito.

S. PAULO

S. PAULO, 7.

O dr. Rodrigues Alves partiu para o Rio, com demora em Guaratinguetá.

DO ESTADO

CAMPO MAIOR, 8.

Hontem a commissão executiva do P. R. C. d'este municipio, reunida, assentou definitivamente, por unanimidade, preencher a vaga do senador Gervasio, apresentando o dr. Antonio Freire e a vaga d'este na camara, apresentando o dr. Abdias Neves.

EXTERIOR

INGLATERRA

LONDRES, 7.

Consta que devido a uma contra proposta do governo brasileiro os banqueiros resolveram modificar a sua primitiva proposta para o emprestimo ao Brazil, tornando mais favoraveis as condições que exigem para a realizção do mesmo; e que embora não exista ainda accordo definitivo, as negociações chegarão brevemente ao seu termo.

LONDRES, 7.

Havendo o dr. José Carlos Rodrigues con-

tado que o deputado Bauer interpellasse o governo sobre as medidas a seguir para que os credores inglezes fossem satisfeitos com o producto do emprestimo brasileiro, a exemplo dos credores francezes e allemães, o sr. Bauer replicou apellando para a intervençao do proprio dr. José Carlos, dizendo que este poderia ouvir aquellos credores e transmitir as suas queixas, nesse sentido, ao governo brasileiro.

MEXICO

MEXICO, 7.

O resultado das eleições procedidas foi favoravel ao general Huerta. — O senado e a camara tiveram reeleitos quasi todos os seus membros.

AINDA HA ESCRAVOS!

Quando o Brazil celebra a abolição do regimen servil, muitos se surpreenderão de que elle ainda exista em grande parte do globo.

Escravos no seculo XX, no seculo da Liberdade!

E' um facto. A escravatura ainda hoje ensombra os nossos dias, aberta ou clandestinamente, sobre um pedaco da terra, onde a civilisação não pôde fazer desaparecer o que considera abominavel e que revolta invencivelmente o sentimento da nossa dignidade. Eretretanto, onde a escravidão existe, ella é apenas uma consequencia do estado social e, por isso, seria necessario modificar de «fundo em comble» os meios escravocratas antes de pensar na abolição do regimen servil, com a intervençao norte-americana.

Dizia Rimalho Ortigão:

«O dissolvente, o funesto effeito do regimen servil é que, já pela corrosiva infiltração das anomalias da familia negra na familia branca, já pelo caracter subalterno que imprime á tarefa adstricta ao escravo, elle perturba e corrompe as mais altas noções do dever e da responsabilidade, affecta a dignidade do lar, abastarda o trabalho, avilta a obediência, deshonra a disciplina, desalteeira em summa os principios fundamentais de toda a ordem social.»

Nas possessões inglezas é largo o trafico da escravatura, regulando actualmente cada escravo o preço de 24 libras!

A colheita de negros para os harens e geralmente feita nas ocaenias do deserto do Sahara por ferozes arabes que agarram de preferencias os rapazes e fogam com elles, ao trote largo dos camellos.

A barbaridade com que são tratados causa-lhes por vezes uma febre intensa, e então os bandidos enterram no: na areia do deserto, verticalmente, deixando-lhes apenas as cabeças de fora para lhes darem de beber de quando em quando!

Imag'na-se o que seja a travessia do deserto tortillo até aos portos da embarqua, onde para illudir a vigilancia os pobres escravos são embarcados em barcos ou caixas, como qualquer mercadoria vulgar, ainda nesta hora do seculo de sensibilidades moraes, de cantos á liberdade, de idéas da justiça e de libertação.

E não ha cuidar de erguer um grito de revolta contra tão abominavel commercio. Os que o praticam abroquelam-se bem dos nossos protestos, apontando aos olhos do mundo as extensas regiões, cujo estado social não permite outro regimen senão o do servo. E para abolir a escravidão, seria necessario extinguir os mussulmanos, a sua lei de Islam, com os seus harens e a sua vida parasitaria, milles inuiti quando, podem não está para conquistadas.

Extr.

Notas policiaes. — Patrulhará hoje, (quinta-feira) a cidade e o marco do pabão o sub-Delegado do 2.º districto Joaquim Antonio de Moraes, e o theatro familiar e de Variedades o sub-Delegado do 1.º districto João da Silva Veloso.

NOTAS DIVERSAS

Muitas vezes o interior dos vulcões tem sido explorado e ainda ultimamente o dr. Ma-blada desceu ao Vesuvio; ninguém, poreo, até agora, tinha tentado tal proeza em plena erupção.

Um engenheiro húngaro, o sr. Arpad Kirner, quiz estudar o interior do Stromboli, cuja actividade nunca se interrompe. A expedição foi por elle longamente preparada com o dr. de Fiore, assistente do Instituto Vulcanologico de Napolles o «sportman» sr. Paul Muster e o dr. Caffaro, chimico de Palermo.

No dia fixado, dir-se-ia que o vulcão se revoltara contra tal audacia: um terrivel furacão, acompanhado de uma chuva de cinza, forçou os exploradores a uma retirada e mal elles tiveram tempo de alcançar o seu refugio, especie de caverna formada por blocos de neve abandonando todas as bagagens e instrumentos, alguns dos quaes ficaram sepultados nas cinzas.

Quando, porem, os elementos se acalmaram um tanto, voltaram os tres sibios, aguidos de quatorze homens com os instrumentos de estudo. O sr. Kirner tinha vestido um completo de diante; uma mascara de amianto tambem lhe protegia o rosto; um capacete inquebravel lhe preservava o craneo do «lapilli», e um reservatorio de oxigenio lhe permitia respirar. Com o auxilio de um cabo solido, desceu o sr. Kirner pela cratera até a profundidade de duzentos e oitenta metros, fios electricos o mantinham em communicação com os companheiros que haviam ficado em cima e, precipitando um botão electrico, na cintura, podia elle acender uma lampada e dar varios sinais. Além disso, munio-se o sr. Kirner deapparehos registadores e de um cinematographo.

A exploração durou quatro horas. Quando o sr. Kirner subiu, vinha num estado lamentavel: apesar de se lhe haver injectado um liquido destinado a fortalecer-lhe o nervoso, mal se podia ter em pé; a sua provisao de oxigenio, calculada para menor espaço de tempo, tinha se esgotado; e ainda pelo seu corpo havia varios ferimentos produzidos por pedregallos de lava.

Assegura-se entretanto, que as suas observações, as quaes em breve serão applicadas offorecem o maior interesse.

A LUTA CONTRA A TUBERCULOSE

Como evitar o seu perigo (Lectura util)

Em seu ultimo numero a revista da Liga Contra a Tuberculose publicou o seguinte artigo, que pedimos venia para transcrever:

A tuberculose na cidade do Rio de Janeiro, tornou-se uma epidemia continua, que dura o anno inteiro; é ella a molestia que faz maior numero de victimas, o que é tanto mais para lastimar, quanto é muito facil evitar o seu contagio.

Todo o mundo tem medo das molestias; mas ninguém pensa quasi no perigo da tuberculose, e com a familiaridade de ver todos os dias, nem se faz idéas dos estragos que ella produz. Esclarecer o povo sobre esse perigo, que constantemente o ameaça e de que elle não se apercebe, é um dever imperioso das autoridades de hygiene e dos meliões em geral.

Para combater a tuberculose é preciso a cooperação intelligente e conscienciosa de todos os cidadãos; sem esse auxilio, nenhuma medida tomada pelas autoridades sanitarias produzirá resultados.

As precauções que a hygiene aconselha para evitar a tuberculose são simples, de facil execução, pouco onerosas, e, ao mesmo tempo, efficaes no interesse geral do povo, impõe a todo o cidadão o dever de observá-las e fazel-as observar pelos outros.

A directoria geral da Saude Publica, no vivo empenho em que está de extinguir esse flagello, appella ainda ha pouco, para a boa vontade dos habitantes desta cidade pedindo em beneficio de cada um e de todos em geral a observancia das presentes recommendações.

A tuberculose na cidade do Rio de Janeiro mata mais gente do que todas as epidemias juntas; as outras epidemias apparecem, fazem muitas mortes e depois acabam; mas a tuberculose mata o anno inteiro sem cessar um dia. Nenhuma molestia nenhuma epidemia causa tantos estragos e faz padecer tanto o povo como a tuberculose que tem uma marcha vagarosa, faz doente soffrer muito, torna-se repugnante, impede-o de trabalhar por longo tempo, e esgota os seus recursos.

A tuberculose ataca differentes partes do corpo, mas o lugar preferido por ella é o pulmão, produzido a «tísica pulmonar», a qual de ordinario tem uma marcha chronica, podendo porem, fazer explosão, ás vezes, e matar o doente em pouco tempo— a tísica de forma «grippante».

A creença dos antigos, e ainda hoje de certas pessoas, de que a tuberculose não é contagiosa, está verificado ha muito tempo ser um erro. A tísica transmite-se do doente ao são com a maior facilidade. Todo mundo terá observado como ás vezes familias inteiras são levadas pela tísica, que vai matando, uns depois de outros, todos os seus membros, preferindo sempre os mais moços.

A tísica penetra no corpo do homem por dois meios: com o ar e a poeira aspirados, e com os alimentos que ingere.

1.º Quando o tísico fala e, principalmente, quando tosses ou espirra saltam-lhe da bocca pequenas gottas de escarro ou saliva; essas gottas, expellidas sobre o rosto de outra pessoa, podem ser aspiradas, e levar a molestia; si ellas caem no scollo, nas roupas, nos moveis, nas paredes etc, ficam secas no fim de pouco tempo e confundem-se com o pó, o qual, sendo aspirado, produz a tísica.

2.º Si o tísico cospe no chão, os escarras vão a secar, e são levantados com a poeira, quando se anda, quando se varre o chão, quando se sacodem tapetes e roupas, essa poeira sendo aspirada, penetra nos pulmões e produz a molestia.

A poeira proveniente das roupas do tísico (lenços, roupa de cama, roupa de uso diario etc.) é a mais perigosa de todas, porque transmite mais facilmente a molestia.

Apanha-se a tísica principalmente pela respiração, mas apanha-se tambem a molestia pelas vias digestivas, das seguintes maneiras:

1.º Tomando alimentos que tenham sido preparados por doentes de tísica, alimentos em que elles tenham tocado ou que tenham estado expostos á poeira e ás mscas, nas casas dos tísicos ou perto de algum tísico;

2.º Bebendo leite e comendo carne ou miudos de animaes tuberculosos ou a manteiga feita com leite de vacas tuberculosas, pois, é sabido que a tuberculose ataca tambem os animaes, principalmente ás vacas de leite;

3.º Por meio dos beijos dos fontes de tísica— a mãe ou pai doente do peito que beija seu filho, a ama doente do peito que beija a criança que toma conta, pod-m transmitir a sua molestia.

Mas si a tísica é uma molestia assim tão facilmente contagiosa, tambem, em compensação, é a molestia que se pode evitar com mais segurança.

A tísica que se apanha pela bocca, com os alimentos, evita-se com tola a facilidade, servendo sempre o leite que se tenha de beber, comeados as carnes e os miudos somente depois de bem cozidos, e pemi-dindo que os doentes do peito não beijos nas crianças ou outras pessoas são.

Pelo mesmo motivo, o leite usado para dar de mamar as crianças nas mamadeiras deve

ser, também fervido durante 5 minutos pelo menos. Aqui é preciso notar um cousa: quando se põe o leite a fogo, elle faz espuma e sóba, antes de abrir a fervura; por isso é preciso ver que depois de abrir a fervura fique ao fogo, fervendo, durante 5 minutos.

Mas a tísica, como já vimos, è quasi pulmonar e apinha-se pela aspiração de poeiras contendo escairos seccos e refulzados a pó, e pela respiração das pequenas gottas de saliva que saltam da bocca do tísico, quando elle tosse ou respira ou fala.

No escairo do tísico está por bem dizer, todo o perigo da molestia. Dele que sejam tomadas contra o escairo as cautelas necessarias, põe-se a viver com o tóxico de tísica sem o menor receio.

As cautelas que se devem tomar contra os escairos, são as que se seguem:

Nenhum doente do peito deve escarrar no chão, no soalho, nas paredes, nos tapetes ou nas roupas. O doente do peito só deve escarrar em escarradeiras ou outros vasos quaesquer, contendo um pouco d'agua ou de solução desinfectante, que é para os escairos não se collocarem no fundo; essas vasilhas serão despejadas nas latrinas, sempre que for necessario, depois lavadas com agua fervendo, em seguida com uma solução desinfectante.

Quando andarem na rua, os doentes do peito, devem usar, para cuspir, de pequenas escarradeiras, que podem ter no bolso, as quaes também deverão ser esvaziadas na latrina, na volta á casa, e mettidas d'agua a ferver.

Si o doente não possui escarradeira de bolso, poderá fazer uso do lenço; esse lenço, porém, não deverá, nunca ser guardado mais de 24 horas, e será desinfectado todos os dias pela fervura em agua com sabão.

No caso de usar o lenço para escarrar, será bom que o doente disponha de dois lenços, um para escarrar, outro para se assoar.

O uso do lenço para escarrar é aconselhado apenas como ultimo recurso, porque é sempre preferivel usar a escarradeira de bolso.

Em caso nenhum o doente do peito escarrará no chão ou no soalho; cada escairo de tuberculoso, atraido ao chão, é uma grande sementeira de tuberculosos que se faz. Além disso, escarrar no chão é um costume feio e repugnante para todo mundo; a gente deve se habituar a não escarrar no chão.

Um bom desinfectante para ter dentro das escarradeiras, porque é muito forte e, além disso, custa barato, é o seguinte: acido phénico da commercio, 50 grammas, acido sulphúrico do commercio, 10 grammas, agua, um litro.

As pessoas reconhecidamente pobres, o desinfectorio da directoria geral de saúde publica fornece os desinfectantes convenientes.

A roupa de cama, as toalhas, os lenços, os guardanapos e toda a roupa branca, suja, do doente do peito, deve ser fervida em agua com sabão, e só depois disso será remetida á lavadeira.

A roupa de lá deverá ser de vez em quando enviada ao desinfectorio, que fará, de graça e sem estragar, a desinfecção necessaria; si não é possível fazer isto, a roupa deve ser estendida ao sol por muitas horas, antes de ser escovada.

A roupa suja do tísico deve ser remexida o menos possível. Para ser enviada ao desinfectorio, a roupa suja do tísico deverá ser acondicionada num sacco fechado.

Na limpeza das casas, não se deve usar nem a vassoura, nem o espanador, que levantam muita poeira; o que se deve usar é um pano molhado e bem expremido, que apanha o pó sem espalhar o pelo ar.

Si não é possível empregar o pano molhado, o soalho em ultimo caso deverá ser bem borrifado d'agua, para depois ser varrido.

Na casa do tísico, o soalho deverá ser de vez em quando

lavado, com agua quente, na qual se tenha dissolvido sôda caustica ou potassa na proporção de 5 grammas para 1 litro d'agua.

Não é só beneficio das pessoas sãs que estas cautelas contra o escairo dos tísicos devem ser tomadas: o proprio tísico é interessado em tereses cuidados, porque, respirando a poeira de seus proprios escairos, elle vai propagando a molestia a outros pontos da seus pulmões que ainda não estavam atacados, assim tornando o seu mal mais grave e de cura mais difficil.

Do mesmo modo o tuberculoso não deve engulir os seus escairos, porque ellas vão produzir a tuberculose nos intestinos; além de ser grave, impede a alimentação regular do doente, sem a qual a cura é impossivel.

A proximidade de um tuberculoso, que tosse é um perigo, ninguém deve conversar com um tísico a uma distancia menor de um metro; nenhum tísico deve falar com outra pessoa sinão afastado della da mesma distancia de um metro; as gottas de saliva não vão além dessa distancia.

O tísico deve dormir sózinho na sua cama; elle não deve beijar nem as crianças, nem os parentes.

É um perigo para o povo viver amontado em quartos mal arejados. Diziam os antigos: «casa onde não entra o sol, entra a doença»; nada mais verdadeiro. Os quartos escuros, humidos e mal ventilados são perigosos para a saúde.

Ar, luz e assoio, são tres cousas necessarias para evitar as molestias do peito, como em geral todas as outras molestias.

Nunca deve dormir muito quente no mesmo quarto, assim como faz muito mal ter fogo acceso no quarto de dormir ou ter lampões ou lamparinas acesas no quarto durante toda a noite.

O quarto, e principalmente o quarto do doente, não deve ter cortinas ou enfeites inúteis pelas paredes; o quarto deve sempre ter janella.

As crianças apanham a tísica mais facilmente que as pessoas grandes; por isso deve se evitar por todos os modos que as crianças respirem a poeira das casas ou vivam junto com doentes do peito. Os filhos dos tuberculosos deverão ser criados longe dos paes e de preferencia na roça; se de todo não for possível criá-los fora de casa uma ama ou outra pessoa sã para lidar com elles. A mãe doente do peito não deve amamentar seu filho.

As amas de leite, as amas seccas e em geral todos os criados para o serviço domestico devem ser perfeitamente sãos do peito; os que apresentarem o menor signal de fraqueza pulmonar não serão de forma alguma aceites.

Nenhum doente do peito deverá ser professor de mecinicos, e ferreiro, cigareira, cozinheiro, copeiro, padeiro, confeiteiro, caixeiro ou barbeiro.

A tísica ataca de preferencia ás pessoas de corpo enfraquecido; dahi a necessidade para todo o mundo de não se cansar em divertimentos, excessos, ou em trabalho exaggerado, de alimentar regularmente, de respirar sempre ar puro, de evitar o uso das bebidas alcoholicas, que favorecem extraordinariamente o apparecimento da tísica.

A tísica é molestia perfeita curavel, contanto que se comece o seu tratamento logo que ella se manifeste: quanto mais cedo for tratado o tuberculoso, tanto mais depressa elle se cura.

Deve-se, pois, reparar bem para os primeiros signaes da molestia, para começar logo o tratamento. A tísica é traiçoeira.

Deve se desconfiar de tísica quando uma pessoa emmagrece cada dia mais e tem falta de appetite sem se descobrir a razão, quando todos os dias tem um pouco de febre á tarde ou depois da comida, quando tem uma pequena tosse secca que não passa, quando tem bronchites muito a miuda, quando tem uma influenza ou uma

bronchite que custa a sarar, quando tem escairos de sangue, quando soffre da garganta etc. Nesses casos deve-se procurar logo o medico para fazer o exame e aconselhar o tratamento.

É um engano não querer dizer ao doente que elle está tuberculoso. Ao tísico deve-se dizer a verdade, deve-se dizer que elle está tísico, mas que sua doença tem cura, si elle for tratado como deve ser. É essa o unico meio de conseguir que elle se trate tão rigorosamente quanto é necessario.

Os remedios para a cura da tísica são dois: um é o *ar livre puro*, o outro é a *boa alimentação*, devendo ambos ser ajudados pelo *repouso*.

O doente do peito deve viver ao ar livre todo o dia, melhor será que elle passe o dia fora de casa, no jardim, no pateo, na varanda, no terraço, ni sacada encostado numa cadeira commoda ou deitado na cama ou na rede evitando apenas a chuva ou o sol muito forte.

Dentro de casa, o tísico deve ficar sempre defronte da janella ou na sacada, deitado ou sentado. As janellas do quarto do tísico devem ficar abertas noite e dia, e só serão fechadas quando o doente tiver de tomar banho ou mudar de roupa ou quando chover muito.

Desde que se evitem as correntes de ar e os resfriamentos, as janellas abertas não fazem mal ao doente.

O tísico que estiver com o peito agastado e os pés quentes, não deve ter medo do ar livre, que nunca lhe faz mal.

Para residencia do tísico, devem ser escolhidos os lugares em que não haja poeira, em que o ar seja puro: de preferencia os lugares frios e seccos e cercados de mata, e os lugares em que, pelo menos, o ar é frio durante certa parte do dia. Assim são aconselhados: primeiro os climas da roça e dos lugares um pouco altos. Na cidade do Rio de Janeiro, são aconselhados os climas do Engenho Novo, de Jacarapaguá, da Gavea e, em geral, os climas dos arrabaldes e dos suburbios.

A alimentação do doente do peito deve ser abundante e composta principalmente de carne, ovos, leite, sal e gorduras (manteiga, sardinha em lata etc.). O doente deve combater a falta de appetite com os remedios apropriados, e deve comer até mesmo sem vontade.

Palcos e telas

CINEMA GUARANY

Dará, hoje, o cinema Guarany sua costuma la *soirée* chic, consistente de um variado e escolhido programma. Salientam-se: *As Bolas noturnas*, drama em duas partes, com 1250 metros, interpretada pela notavel artista parisiense Suzanna Grandias; *Além da Morte*, outro sensacional drama, interpretado por Gapiotti.

Varias Noticias

Delegacia fiscal — Em sessão de ontem, da junta de fazenda, o sr. delegado fiscal resolveu:

Mandar remetter ao sr. ministro da agricultura o processo relativo á divida da exercicio findo, na importancia de 299\$999, da que se julgam credores Gomes Ferreira & C., de objectos de expedientes fornecidos á inspeccoria agricola deste estado.

— Idem, idem ao sr. ministro da Viagem o processo de identidade naturaeza, na importancia de 377\$800, da que se julgam credores os mesmos negociantes, de objectos de expediente fornecidos á administração dos correios deste estado.

— Julgar boas as contas do portador dos correios deste estado proveniente de despesas miudas effectuadas em maio ultimo.

— Mandar que d. Antonio Peixoto do Amaral, viúva do capitão-tenente commissario, Manoel Ribeiro do Amaral, lhe requeira directamente, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a liquidação da divida de exercicios findos de que se julga credora, proveniente de vencimentos que seu finado marido deixou de receber, e a que se refere o processo enviado á delegacia fiscal, com o officio do almirante brasileiro, de 10 de fevereiro ultimo.

— Autorisar o pagamento da quantia de 1:790\$750, ao dr. Francisco Xavier Pacheco, chefe da commissão do centro agricola «David Caldas», proveniente das despesas de material para os serviços a seu cargo.

— Dizer de attender á requisição do juiz de direito, interino, da comarca de Piracurua, no sentido de ser entregue a Jesuino Francisco de Souza, a quantia de 255\$500, de capital e juros do emprestimo do cofre de orphãos visto como na escripturação existente na Delegacia Fiscal, aquelle ex-orphão figura com o nome de Jesuino José de Souza;

— Autorizar o pagamento da importancia de 5:337\$675 á Empresa Fluvial Piahyense, proveniente de subvenção pelas viagens feitas em Junho findo;

— Declarar que a guarda mór da Alfandega da Parahyba não compete, como pretende, em sua consulta, substituir o respectivo inspector, cujo substituto legal, em seus impedimentos temporarios até 8 dias, é o 1.º escripturario mais antigo da alludida alfandega, em face do que preceitua o art. 67 § 1 da consolidação das leis das alfandegas e a segunda parte da ordem da directoria do gabinete n. 96, de 12 de novembro de 1909, expedida á delegacia fiscal no Espirito Santo, ficando ao criterio do sr. ministro da fazenda designar ou não outro substituto para os impedimentos excedentes d'aquelle prazo, sendo que não aproveita ao committente, como lhe parece, o facto de, á vista do § 2.º do art. 41 da citada consolidação, se julgar, em sua repartição, o funcionario effectivo de mais alta categoria, porquanto esta é restricta aos empregados da mesma natureza, hypothese que se não verifica entre os cargos de guarda mores e os de escripturarios, por constituirem classes distinctas, consoante a doutrina sustentada pelo thesouro nas ordens da directoria do gabinete, n. 123, de 17 de julho de 1913, á delegacia fiscal do Pará e 71, de 2 de agosto seguinte á de Santa Catharina.

— No requerimento em que o dr. Olorio Jayme de Albuquerque Rosa, representando do ministerio publico junto ao tribunal de contas deste estado pediu a nomeação da commissaria medica para inspeccional, a fim de poder se inscrever como socio contribuinte dos servidores do Estado, o sr. delegado fiscal proferiu o seguinte despacho.

— Junto ao requerimento anterior, o supplicante aguarde a remessa dos modelos do questionario a que se refere o art. 43 dos Estatutos approvados pelo decreto, n. 7.698, de 2 de dezembro de 1909, já requisitados ao sr. presidente do Monte-Pio de que se trata.

Coronel Thomaz Rebello. — Por Campo-Maior, regressa hoje, a Peripari, onde reside, o eminente chefe politico, coronel Thomaz Rebello da Oliveira Castro, deputado estadual e actado presidente da Camara Legislativa do estado.

A s. exe. o «Diario» augura a melhor jornada e faz os mais fervorosos votos de felicitades e saue a pessoa!

Juizo de direito de Thezozina. — Pelo dr. Fenelon C. Branco, juiz de direito desta comarca, fora n despatches os seguintes processos criminaes:

Pronunciando o mo incurso no art. 294 § 1.º do cod. penal, combinado com o art. 63 do cit. cod, o individuo Rufino Salvia, contra quem man'ton expedido mandado de prisão;

— Mandando dar vista ao dr. promotor publico da comarca, para officiar, sobre o summario, no processo instaurado contra

Benedicto Manoel Vicente, accusado de crime previsto no art. 330 § 4.º do cod. penal.

— Deferindo as denuncias das contra Militão Ferreira da Silva, incurso no art. 304, e outros incurso no art. 297, ambos do cit. cod; contra José Estelina de Moraes, incurso no art. 294 § 1.º, e contra Vicente Salles da Silva, a respeito do qual ordenou a prisão preventiva, requerida pelo promotor, e Julio Ferreira da Silva, incurso no art. 304 do mesmo cod.

Mandando dar vista ao dr. promotor publico, dos inqueritos que recebeu sobre o crime do art. 303 do cit. cod, do qual é accusado o individuo Joaquim Machado; sobre o crime de defloramento de que é accusado o individuo Arlindo Sant'anna de Moraes; sobre outros crimes da mesma natureza, de que é accusado Valdivino Abel do Espirito Santo; ainda sobre outro identico, de que é accusado o individuo José Vicente de Alencar.

— Subiram mais á conclusão, em grão de pronuncia, os processos de Manoel José Pereira, pe'o crime do art. 268 combinado com o 269, ambos do cod. cit., e de João Pedro Ferreira, incurso no art. 267, idem.

Dr. Joaquim Pires. — O exm. sr. presidente da Camara Legislativa do Estado nomeou uma commissão, composta dos srs. deputados dr. Antonio Moura, coronel João Rosa e Raymundo Farias, para em nome da Camara, darem as boas vindas ao nosso illustre conterraneo deputado Joaquim Pires.

Apresentou nos suas despedidas o joven Almir Campello, filho do sr. coronel Laurin O Campello. Esse talentoso estudante vai á capital federal em cuja Escola Militar se vai matricular. Agradecemos.

Conforme noticias, embarcou hoje, com destino ao Rio, o illustre capitão Domingos Monteiro deputado e leader do governo junto a Assembléa Legislativa.

Ao embarque do ditincto patriocio compareceram numerosos amigos e admiradores, tocando no porto da Barrinha a banda do corpo militar de policia.

O «Diario», que se fez representante no embarque, deseja ao digno piahyense boa viagem, feliz e breve regresso.

Tribunal de justiça — Pelo exm. sr. desembargador presidente do Tribunal de Justiça do estado, foi hontem convocando o dr. Fenelon C. Branco, Castello Branco, juiz de direito da comarca desta capital, para, no mesmo Tribunal, servir em dias processos criminaes, para cujo julgamento ha falta de desembargadores em numero legal, por impedimento de alguns.

Passageiros embarcados a hontem, no vapor «João de Castro», com destino a Florianopolis e escaias:

Dothelecion Ribeiro, Nicomedes Souza, Eleazar Campos, sua senhora e 1 creada, Clarindo Souza, José Joaquim Couto, Igoz Alves, Celso Machado, padre Luiz Gonzaga, M. Pires, José M. Rocha, José R. Pereira de Carvalho, Bertholino Filho, Felix Estrela, Fabio Costa Araujo, sua senhora e 1 filho menor, e Patricolina Lima.

Telegrapho nacional. — Telegrammas retidos: Correa da Silva C. F. Tapera. Linhas boas.

TRIBUNA LIVRE

Dr. Bonifacio de Carvalho
MEDICO OPERADOR
Accetta chamados a qualquer hora do dia e da noite.
Residencia á praça Marechal Deodoro. Consultas gratis aos pobres na farmacia Humanitaria á rua Ruy Barbosa.